

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM**

# **Boletim de Serviço**

**N.º 436, de 9 de janeiro de 2023**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130  
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |  
Telefone: (34) 3318-5200 | [hc-uftm.ebserh.gov.br](http://hc-uftm.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da Ebserh

**MARCO FÁBIO PRATA LIMA**

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

**HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH**

Gerente Administrativa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**ANDREIA DUARTE RESENDE**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

**JAIR SINDRA VIRTUOSO JUNIOR**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

**SUMÁRIO**

COLEGIADO EXECUTIVO.....	5
ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO.....	5
Resolução - SEI n.º 1237, de 3 de janeiro de 2023.....	5
AUTORIZAÇÃO DE NORMA, POP, PROTOCOLO, REGIMENTO E ROP.....	7
Resolução - SEI n.º 1232, de 3 de janeiro de 2023.....	7
Resolução - SEI n.º 1233, de 3 de janeiro de 2023.....	8
Resolução - SEI n.º 1234, de 3 de janeiro de 2023.....	9
Resolução - SEI n.º 1235, de 3 de janeiro de 2023.....	10
Resolução - SEI n.º 1236, de 3 de janeiro de 2023.....	11
Resolução - SEI n.º 1238, de 3 de janeiro de 2023.....	12
Resolução - SEI n.º 1239, de 5 de janeiro de 2023.....	13
Resolução - SEI n.º 1240, de 6 de janeiro de 2023.....	14
Resolução - SEI n.º 1241, de 6 de janeiro de 2023.....	15
Resolução - SEI n.º 1242, de 6 de janeiro de 2023.....	16
Resolução - SEI n.º 1243, de 6 de janeiro de 2023.....	17
Resolução - SEI n.º 1244, de 6 de janeiro de 2023.....	18
Resolução - SEI n.º 1245, de 6 de janeiro de 2023.....	19
Resolução - SEI n.º 1246, de 6 de janeiro de 2023.....	20
Resolução - SEI n.º 1247, de 6 de janeiro de 2023.....	21
Resolução - SEI n.º 1248, de 6 de janeiro de 2023.....	22
Resolução - SEI n.º 1249, de 6 de janeiro de 2023.....	23
Resolução - SEI n.º 1250, de 6 de janeiro de 2023.....	24
Resolução - SEI n.º 1251, de 6 de janeiro de 2023.....	25
Resolução - SEI n.º 1252, de 6 de janeiro de 2023.....	26
SUPERINTÊNCIA.....	27
COMPOSIÇÃO DE COMITÊ E COMISSÕES.....	27
Portaria-SEI n.º 278, de 26 de dezembro de 2022.....	27
Portaria-SEI n.º 279, de 26 de dezembro de 2022.....	28
Portaria-SEI n.º 280, de 26 de dezembro de 2022.....	29
DESIGNAÇÕES.....	30
Portaria-SEI n.º 276, de 22 de dezembro de 2022.....	30
Portaria-SEI n.º 3, de janeiro de 2023.....	31
INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	32
Portaria-SEI n.º 277, de 23 de dezembro de 2022.....	32
PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO.....	33

Portaria - SEI n.º 1, de 5 de janeiro de 2023.....	33
Portaria - SEI n.º 2, de 5 de janeiro de 2023 .....	34
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	35
COMPOSIÇÃO DE EQUIPES.....	35
Portaria - SEI n.º 69, de 2 de janeiro de 2023.....	35
Portaria - SEI n.º 70, de 2 de janeiro de 2023 .....	37
Portaria - SEI n.º 71, de 4 de janeiro de 2023 .....	39
RETIFICAÇÃO.....	41
Portaria-SEI n.º 272, de 14 de dezembro de 2022.....	41

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**ALTERAÇÃO DE COMPOSIÇÃO**

**Resolução - SEI n.º 1237, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) multiprofissional “Adesão à Terapia Antirretroviral” do HC-UFTM para contemplar a representação atual:

- I – um enfermeiro, como coordenador;
- II – um médico, como vice-coordenador;
- III - um ou mais representantes de cada área, a seguir:
  - a) enfermagem;
  - b) terapia ocupacional;
  - c) farmácia;
  - d) serviço social;
  - e) psicologia;
  - f) fisioterapia;
  - g) nutrição;
  - h) medicina;
  - i) administrativa.

Parágrafo único. O GTT poderá contar, eventualmente, com pessoas diretamente relacionadas a alguma ação, consideradas consultoras, tais como trabalhadores da Rede de Atenção Básica, do Centro de Testagem e Aconselhamento, da comunidade, dentre outros.

Art. 2.º Alterar o caráter do GTT, de temporário para permanente, equiparando-o às comissões, comitês e núcleos de trabalho quanto à necessidade de elaboração de regimento interno e à vigência de dois anos da portaria de nomeação.

N.º 436, segunda-feira, 9 de janeiro de 2023

Parágrafo único. O GTT deve cumprir o que determina o Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos de Trabalho do HC-UFTM, acessível pelo link:

[https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG Comissoes Comitês Núcleos e GTTs Final.pdf](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e-gts/REG%20Comissoes%20Comites%20Nucleos%20e%20GTTs%20Final.pdf)

Art. 3.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e altera a Resolução-SEI nº 851/2021.

Marco Fábio Prata Lima

**AUTORIZAÇÃO DE NORMA, POP, PROTOCOLO, REGIMENTO E ROP**

**Resolução - SEI n.º 1232, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.<sup>a</sup> revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Avaliação da Vitalidade Fetal Anteparto”, da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1233, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 2 do Regimento do “Comitê de Prevenção de Riscos de Acidentes com Materiais Perfurocortantes”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 42/2018.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1234, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 4 do Regimento da “Comissão de Padronização de Medicamentos”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 115/2018.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1235, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo Clínico “Indicação de Parto Cesárea”, da Unidade de Saúde da Mulher do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1236, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar o Regimento do “Comitê dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1238, de 3 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo “Cuidado Nutricional em Pessoas Vivendo com HIV/AIDS”, da Unidade de Nutrição Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1239, de 5 de janeiro de 2023**

O presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 3 do Protocolo “Intubação Traqueal para Caso Suspeito ou Confirmado de Infecção pela Covid-19”, da Comissão de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 511/2021.

Marco Fábio Prata Lima

**Resolução - SEI n.º 1240, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 4 do Regimento da “Comissão de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 1036/2022.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1241, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar o Regimento do “Comitê de Segurança da Informação”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1242, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a Norma Operacional “Utilização da Capela Ecumênica”, da Comissão de Assistência Religiosa e Espiritual do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1243, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 3 da Norma Operacional “Utilização dos Vestiários e Armários Rotativos”, do Setor de Hotelaria Hospitalar do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 299/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1244, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 5 do Protocolo Multiprofissional “Transporte Intra-Hospitalar de Clientes”, da Comissão de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 214/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1245, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da Rotina Operacional Padrão “Admissão e Alta na Urgência e Emergência”, da Unidade de Urgência e Emergência do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1246, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 4 do Procedimento Operacional Padrão “Atendimento Ambulatorial do Profissional de Educação Física no Serviço de Cirurgia Bariátrica”, da Unidade Multiprofissional do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 218/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1247, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 3 do Protocolo “Prevenção e Tratamento de Lesão por Pressão”, da Comissão de Protocolos Assistenciais Multiprofissionais do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 314/2020.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1248, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação do Protocolo “Acompanhamento Farmacoterapêutico”, da Unidade de Farmácia Clínica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1249, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 2 da Norma Operacional “Recebimento, Análise e Tratamento de Manifestações do Cidadão pela Ouvidoria”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 572/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1250, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar o Regimento do Grupo Técnico de Trabalho Multissetorial “Tecnologia Assistiva”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1251, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Autorizar a publicação da versão 2 do Protocolo “Manejo da Apneia da Prematuridade”, da Divisão Médica do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 460/2021.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Resolução - SEI n.º 1252, de 6 de janeiro de 2023**

A presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3.ª revisão), resolve:

Art. 1.º Aprovar a versão 2 do Regimento do “Comitê de Longa Permanência”, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Resolução 1043/2022.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**SUPERINTENDÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DE COMITÊ E COMISSÕES**

**Portaria-SEI n.º 278, de 26 de dezembro de 2022**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Daniela Marques, representante do Setor de Gestão da Qualidade, Presidente; Luciano Henrique de Paiva, representante do Setor de Hotelaria Hospitalar com conhecimento do PGRSS, Vice Presidente; Karem Cristina Ferrarese Santos, representante da Gerência Administrativa, Secretária da Comissão; Marcelo Leonardo Braga de Oliveira, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho; Giuliano Cesar Silveira, representante da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico; Caroline Santos Capitelli Fuzaro, representante do Setor de Farmácia Hospitalar; Tatiane Manoela Ribeiro Castilho Ferreira, representante do Setor de Cuidados Especializados; Alessandra Aparecida da Cunha Freitas, representante da Unidade Multiprofissional; Cintia Machado Dutra, Chefe do Setor de Paciente Crítico; Livia Figueira Avezum Oliveira e Priscila Salge Mauad Rodrigues, representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa e Patricia Afonso Regino, representante da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde, para comporem a Comissão de Biossegurança do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Portaria-SEI n.º 279, de 26 de dezembro de 2022**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Rosa Helena Aparecida Gonçalves, siape: 215xxxx, Chefe da Unidade de Gestão da Graduação, Ensino Técnico e Extensão, Coordenadora; Priscila Salge Mauad Rodrigues, siape: 218xxxx, Chefe da Unidade de Gestão da Pesquisa, Thais Santos Guerra Stacciarini, siape: 144xxxx, Chefe da Unidade de Gestão de Inovação Tecnológica e Joilson Menegucci, siape: 112xxxx, Chefe da Unidade de e-saúde, membros executores, para comporem a Comissão Organizadora do 1.º Congresso de ensino, pesquisa, extensão e inovação do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Portaria-SEI n.º 280, de 26 de dezembro de 2022**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Livia Figueira Avezum Oliveira, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, Presidente; Priscila Salge Mauad Rodrigues, Chefe de Unidade de Gestão de Pesquisa, Coordenadora do Programa de Iniciação Científica; Thaís Santos Guerra Stacciarini, Chefe da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde, Coordenadora do Programa de Iniciação Tecnológica; Joilson Meneguci, Chefe de Unidade de e-Saúde; Rosa Helena Aparecida Gonçalves, Chefe da Unidade de Gestão de Graduação e Ensino Técnico e Extensão; Sergio Antônio Zullo, Analista administrativo e Gabriela Fukuda Lopes, Assistente Administrativo, para comporem o Comitê dos Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica (CPICT) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

## DESIGNAÇÕES

### Portaria-SEI n.º 276, de 22 de dezembro de 2022

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização da Autorização de Fornecimento 6705/2022, emitida à empresa Zoom Tecnologia Ltda., cujo objeto é a aquisição de servidor de armazenamento de dados - Storage 40TB, para atender demanda do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (Setisd) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo 23521.012047/2020-94, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Viviane Rosa Dias dos Santos	213****
Técnico	Sergio Oliveira	253****
Administrativo	Marcela Valente de Sousa	210****

Art. 2.º Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3.º Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Marco Fábio Prata Lima

**Portaria-SEI n.º 3, de janeiro de 2023**

A superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato 74/2022 firmado com a empresa Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda., cujo objeto é aquisição de brocas e fresas que serão utilizados no "Aparelho Craniótomo Trépano e Drill Pneumático Macom" da Unidade do Sistema Neurológico especialidade de Neurocirurgia nas intervenções neurocirúrgicas de emergência do Bloco Cirúrgico do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial Ebserh, Processo Administrativo 23521.015302/2022-12, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

Fiscal	Nome	Siape
Gestor	Dalton Bruno Alves dos Santos	330****
Técnico	Roberto Alexandre Dezena	204****
Administrativo	Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca	389****

Art. 2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar:

<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/documentos/manuais>

Art. 3º. Cumpra ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

## **INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO**

### **Portaria-SEI n.º 277, de 23 de dezembro de 2022**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Instaurar Investigação Preliminar para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo SEI 23521.004111/2020-63, no prazo de 30 (trinta) dias, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2.º Nomear para esta Investigação Preliminar o empregado público Roger Amaral Pires, Siape: 326\*\*\*\*, como Comissário, membro da Comissão Permanente de Investigação Preliminar e de Processo Administrativo Sancionador do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, designada em Portaria-SEI n.º 181, de 22 de setembro de 2022, publicado no Boletim de Serviço n.º 417, de 26 de setembro de 2022.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Fábio Prata Lima

## **PRORROGAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO**

### **Portaria - SEI n.º 1, de 5 de janeiro de 2023**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, de acordo com:

- a solicitação da Comissária Maria Aparecida de Sousa, contida no Ofício - SEI n.º 02/2023/CPIPPAS/SUP/HC-UFTM-Ebserh (26802767).

Resolve:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 5 de janeiro de 2023, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria SEI n.º 263, de 30 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 430, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor a partir de 5/1/2023.

Marco Fábio Prata Lima

**Portaria - SEI n.º 2, de 5 de janeiro de 2023**

O superintendente do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, de acordo com:

- a solicitação da Comissária Ludmila Mendes de Oliveira, contida no Despacho - SEI CPIPAS/SUP/HC-UFTM (26647616).

Resolve:

Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 28 de dezembro de 2022, o prazo para conclusão da Investigação Preliminar, instaurada pela Portaria SEI n.º 254, de 28 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 429, de 28 de novembro de 2022.

Art. 2.º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor a partir de 28/12/2022.

Marco Fábio Prata Lima

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**
**COMPOSIÇÃO DE EQUIPES**
**Portaria - SEI n.º 69, de 2 de janeiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para atuar na aquisição de Materiais cirúrgicos específicos para atender aos serviços de Neurocirurgia, Ortopedia, Cirurgia Vascular e Cirurgia Geral na realização de cirurgias, e Lâminas Descartáveis para Tricotomia com cessão de uso de Tricotomizadores Cirúrgicos para atender as Unidades do Bloco Cirúrgico e Hemodinâmica do Hospital de Clínicas da UFTM - Filial Ebserh, com auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), compostas pelos seguintes colaboradores:

Equipe de Planejamento da Contratação	
Nome	Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva	301****
Michely Fernandes de Paula Rodrigues Santana	330****
Lúcia Helena Ribeiro da Fonseca	389***
Dalton Bruno Alves Dos Santos	330****
Equipe Técnica de Suporte	
Nome	Siape
Patrícia Afonso Regino	202****

Art. 2.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 3.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação;
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 70, de 2 de janeiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de Insumos Laboratoriais visando atender aos Serviços de Patologia Cirúrgica e Nefropatologia do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - Filial Ebserh, com auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), compostas pelos seguintes colaboradores:

Equipe de Planejamento da Contratação	
Nome	Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva	301****
Renata Karine Barbosa de Souza	327****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Marina Alves Almeida	330****
Equipe Técnica de Suporte	
Nome	Siape
João Henrique do Amaral e Silva	196****
Juliana Reis Machado e Silva	114****

Art. 2.º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 3.º Compete à ETS:

- I. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- II. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- III. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- IV. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação;
- V. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- VII. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- VIII. Definição dos prazos para análise de amostras;
- IX. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- X. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XI. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 4.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

**Portaria - SEI n.º 71, de 4 de janeiro de 2023**

A gerente Administrativa do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh no uso da competência prevista no § 3.º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE Versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1.º Constituir Equipe de Planejamento de Contratação para atuar na aquisição de medicamentos sólidos orais (comprimidos e cápsulas) para atender a demanda do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM)- Filial Ebserh.

Art. 2.º A EPC será integrada pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Terezinha de Fátima Neves Sena Silva - Coordenadora	301****
Tatiana Freitas Paiva	330****
Giovanni Silvério da Silva	215****
Marília Medeiros de Sousa Ramos	331****

Art. 3.º Compete à EPC:

- IX. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- X. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- XI. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- XII. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- XIII. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- XIV. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- XV. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- XVI. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 4.º A EPC contará com o auxílio de Equipe Técnica de Suporte (ETS), composta pelos seguintes colaboradores:

Nome	Siape
Suzanne Silva Sabino	330****

Art. 5.º Compete à ETS:

- XIII. Robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;
- XIV. Apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;
- XV. Atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;
- XVI. Ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação;
- XVII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- XVIII. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- XIX. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- XX. Definição dos prazos para análise de amostras;
- XXI. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- XXII. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- XXIII. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- XXIV. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 6.º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Heloisa Helena Oliveira Martins Shih

## RETIFICAÇÃO

### **Portaria-SEI n.º 272, de 14 de dezembro de 2022**

Na Portaria-SEI n.º 272, de 14 de dezembro de 2022, publicada no Boletim n.º 432, de 19 de dezembro de 2022, onde se lê: “atuar como Ordenador de Despesas substituto, no período de 16 a 30 dezembro de 2022”, leia-se: “atuar como Ordenador de Despesas substituto, no período de 16 a 31 dezembro de 2022.”